

ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2018/ES

O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de 18/06/2018 a 22/06/2018, receberá propostas de preços objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, NAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do INVISA.

- **1.** As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **18/06/2018** a **22/06/2018**.
- 2. O Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, <u>obrigatoriamente</u>, para a apresentação da proposta.
- **3.** Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
- **4.** A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
 - a. Valor mensal e anual do item deverão ser expressos em reais;
 - b. Deverá constar a descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
 - Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **4.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- **5.** Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço. Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.



6.As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

- **7.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
 - a. Contrato Social registrado;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
 - d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
 - e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
 - f. Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.
- **8.**Informaçõese esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.
- **9.**O setor de compras do **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- **10.**O **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais** para a contratação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**
- **11.**Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço global.
- 13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **14.**Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminha por e-mail em 24h.
- 15.0 INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- **16.**Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Ato Convocatório**.



17. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

18.Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

19. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

20.O contrato terá a validade de 12(doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

21.O contrato é acessório ao principal, e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA** - **INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e o **Estado do Espírito Santo**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

22. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 18 de junho de 2018.

Denner Ornellas Cortat

Diretor Geral

INVISA – Instituto Vida e Saúde



ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, NAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS,** para atender as necessidades das **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS** do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do INVISA, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção e reparos	18 Residências Terapêutica		

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O serviço de **manutenção e reparos** será prestado em 18 (dezoito) Unidades Residências Terapêutica constantes no **Anexo III** .
- **2.2.** Os serviços de manutenção buscam manter as instalações dos locais em questão em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
- **2.3.** A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.
- **2.4.** A **MANUTENÇÃO** compreende o conjunto de atividades de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos instalações suas partes.
- **2.4.1.** A **CONTRATADA** atenderá as demandas das Unidades para realizar serviços como: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros.
- **2.4.2.** A MANUTENÇÃO abrange também o conjunto de serviços rotineiros que envolve:
- **2.4.2.1.** Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral do equipamento/instalação quanto à existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.
- 2.4.2.2. Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas



deverão ter características iguais ou equivalentes daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, etc.

- **2.4.2.3. Lubrificação:** articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deve ser retirado antes de receber o novo lubrificante.
- **2.4.2.4.** Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA BÁSICA

- **3.1.** Entende-se por manutenção preventiva aquela que irá ocorrer com a devida programação, conforme cronograma e periodicidade que será elaborado pela **CONTRATADA**, em conjunto com o **CONTRATANTE**, considerando sua capacidade para dimensionar corretamente os serviços e quantidade de horas para realização de cada atividade, prevendo sua atuação nas instalações, antes de ocorrer sua quebra ou defeito.
- **3.2.** A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se incluem testes, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.
- **3.3.** Os serviços de manutenção preventiva serão documentados em relatório próprio disponibilizado pela **CONTRATANTE** e entregue a Coordenação Administrativa no Escritório Local para o devido controle.
- 3.4. O relatório deverá apresentar os serviços de manutenção preventiva realizados, o local, a data e o ateste de um funcionário lotado na Unidade que acompanhou os serviços de manutenção preventiva realizado.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA BÁSICA

- **4.1**. A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em consertar e reparar para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual de toda e qualquer instalação ou quando requerida pelo CONTRATANTE, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações, durante a vigência do contrato.
- 4.2. São entendidos serviços de manutenção:
- **4.2.1.** Substituição de lâmpadas;
- **4.2.2.** Substituição de reatores, luminárias e tomadas;
- **4.2.3.** Substituição de acessórios sanitários;



- 4.2.4. Pintura em geral;
- 4.2.5. MSubstituição de cerâmicas;
- **4.2.6.** Acabamentos diversos;
- **4.2.7.** Manutenção da rede de esgoto (desentupimento);
- **4.2.8.** Manutenção da rede hidráulica (desobstrução).
- **4.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.
- **4.4.** Os chamados para os serviços de manutenção corretiva básica nas Unidades serão realizados por meio do preenchimento de Ordem de Serviço disponibilizada pela **CONTRATANTE** nas Unidades.
- **4.4.1.** As Ordens de Serviços constarão a descrição do problema, a data de sua solicitação e o local em que o serviço deverá ser prestado.
- **4.4.2.** Também na Ordem de Serviço, constará a descrição dos serviços realizados, a data de início e término dos serviços, os responsáveis pelo serviço, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, bem como o ateste por algum funcionário da Unidade de que os serviços foram executados de forma satisfatória.
- **4.5.** No caso das manutenções corretivas, os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários da **CONTRATANTE** na Unidade serão realizados pela **CONTRATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09:00h as 18:00h. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, serão realizados no período noturno.
- **4.5.1** Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para prestação dos serviços a serem executados pelos funcionários da **CONTRATADA** no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **4.6.** A **CONTRATADA**, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.
- **4.6.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- **4.7.** A Contratada deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela **CONTRATANTE**.
- **4.8.** O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Ato Convocatório.
- **4.9.** No caso das manutenção corretivas, o serviço será iniciado de acordo com cronograma estabelecido pelo Supervisor Administrativo da **CONTRATANTE**.
- **4.10.** Os chamados para os serviços de manutenção corretiva dos nas Unidades serão realizados por meio do preenchimento de Ordem de Serviço disponibilizada pela **CONTRATANTE**



- **4.11.** As Ordens de Serviços constarão a descrição do serviço, a data de sua solicitação e o local em que o serviço deverá ser prestado.
- **4.12.** Também na Ordem de Serviço, constará a quantidade de horas necessárias para execução de cada empreitada, relação dos materiais a serem utilizados, incluindo quantidades, número de profissionais designados para execução da atividade com seus respectivos nomes e datas de início e término.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** Sempre que uma empreitada necessitar de RRT ou ART, a **CONTRATADA** deverá providenciar o referido documento, devendo ser o mesmo ser expedido por profissional devidamente qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.
- **5.2.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe prestadora do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE** nem para os empregados da **CONTRATADA**.
- **5.3.** Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **5.4.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.
- **5.**5. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos do imóvel.
- **5.6.** A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.
- **5.7.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.
- **5.8.** A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.
- **5.9.** A **CONTRATADA** deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para



o CONTRATANTE, dentro do prazo de 12 (doze) horas, após o término dos serviços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.0. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item 1.1, na presente contratação é de **R\$ 3.000 (três mil reais)mensais**, não sendo aceita proposta de preço superior a esse valor.

7.0. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1.** As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo** II **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO.**
- **7.2**. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item **1.1**, sendo o julgamento pelo menor preço global, devendo o Proponente apresentar e sua proposta de preço todos os itens constantes na tabela do item **1.1**.



www.invisa.org.br ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	VENDEDOR:					
ENDEREÇO:				NÚMERO:		
BAIRRO:		CIDADE:			UF:	
TELEFONE:		CELULAR:				
EMAIL:		_				

ITEM	DESCRIÇÃO	DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Manutenção	e Reparos	18 Unidades			
VALOR TO	TAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 ()	R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS
----------------------	------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE (ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)



ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES

(RT FEMININAI)

END.: RUA DAS HORTÊNCIAS № 02

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT FEMININA II)

END.: RUA K, Nº 03 - 1° ANDAR

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT MASCULINA IV)

END.: RUA VICENTE SANTORIO FANTINI № 12,RES . PAV1 E 2

BAIRRO: ORIENTE CIDADE: SERRA- ES

(RT MISTAI)

END.: RUA: GERALDO GONÇALVES № 415

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT MASCULINA III)

END.: RUA HONÓRIO ESTEVES OTONI № 32

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT MASCULINA II)

END.: RUA EUCALIPTOS Nº 01

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT MASCULINA I)

END.: RUA N, Nº 05 - PAV 01

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES

(RT FEMININA III)

END.: RUA JOÃO MOREIRA NETO № 26

BAIRRO: SANTANA CIDADE: CARIACICA – ES



(RT MASCULINA I)

END.: RUA RIO BONITO № 125

BAIRRO: ELDORADO CIDADE: SERRA – ES

(RT FEMININA)

END.: RUA AMAZONAS, № 06 BAIRRO: SOLAR DO PORTO

CIDADE: SERRA - ES

(RT MASCULINA II) END.: RUA . E, N°152 BAIRRO: BAIRRO PLANÍCIE

CIDADE: SERRA – ES

(RT FEMININA)

END.: RUA ALECRIM № 17 BAIRRO: JARDIM ASTECA CIDADE: VILA VELHA – ES

(RT MASCULINA II)

END.: RUA E .N°152 PLANÍCIE DA SERRA

BAIRRO: PLANÍCIE DA SERRA

CIDADE: SERRA-ES

(RT MASCULINA II)

END.: RUA CAMPO DE CAMELO - N° 56

BAIRRO: VILA GARRIDO CIDADE: VILA VELHA - ES

(RT FEMININA)

END.: RUA SANTOS DUMONT № 259

BAIRRO: MARUÍPE CIDADE: VITÓRIA – ES

(RT MASCULINA)

END.: RUA ANTONIO DA COSTA BRANDÃO № 10

BAIRRO: TABUAZEIRO CIDADE: VITÓRIA – ES



(RT MISTA II)

END.: RUA G,N°30,LOTE 06,QUADRA 9

BAIRRO: CAMPO VERDE CIDADE: CARIACICA – ES

(RT MASCULINA V)

END.: RUA K,N9,QUADRA07

BAIRRO: CONJUNTO DE SANTANA

CIDADE: CARIACICA - ES